MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUSTIFICATIVAS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante nos autos deste processo.

2. JUSTIFICATIVA DA ESPECIFICAÇÃO:

A descrição dos bens a serem adquiridos neste processo contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto, conforme pormenorizado em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante nos autos deste processo.

3. JUSTIFICATIVA PARA VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

Considerando que o Decreto nº 10.197, de 2022 instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratação (PGC).

Em atenção ao art. 17 do supracitado Decreto está contemplada no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000016/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

III) Id do item no PCA: 432;

IV) Classe/Grupo: 6550;

V) Identificador da Futura Contratação: 120016-279/2026.

Bem como, o inciso I do Art. 6° da Portaria SEGES/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021, também considera o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) como um instrumento de governança nas contratações públicas, o qual estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Nesse caso concreto, a demanda está devidamente alinhada no Plano de Gestão de Logística Sustentável do COMAER, ICA 83-1/2019 e ao Caderno de Logística do plano Diretor de Logística /sustentável do Ministério da Gestão e Inovação (MGI).

4. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços por se tratar de reagentes químicos de uso diário no processo de tratamento de água realizado pela Estação de Tratamento de Água do GAP-SJ. As contratações frequentes são fundamentais para a logística de estocagem destes itens, uma vez que o espaço e recipientes disponíveis para isso são limitados. Desta forma é possível garantir a agilidade no processo de futuras contratações e economia para a administração

Pelo acima exposto, a justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços enquadra-se no Art. 3º, Inc. I, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e tendo o seu quantitativo renovado para a quantidade original da Ata de Registro de Preços.

5. ATIVIDADE DE CUSTEIO:

O objeto deste certame se enquadra como atividade de custeio, conforme disposto na Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022, e na Portaria GABAER nº 524/GC4/2023.

Ademais o Art.3° da Portaria ME n° 7.828, de 30 de agosto de 2022, esclarece sobre a autorização mencionada no Art. 3° do Decreto n° 10.193/2019, a qual pode ser realizada em qualquer fase do processo de contratação, desde que ocorra antes da assinatura do contrato.

6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Na presente licitação, será VEDADA a participação de pessoas jurídicas em consórcios, pois os itens desta contratação são disponíveis de forma ampla no mercado e a coordenação de múltiplos fornecedores pode resultar em atrasos e falhas na entrega, comprometendo o funcionamento do Sistema de Captação e Tratamento de Água e gerando o risco de desabastecimento.

7. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas, considerando que a rotatividade de cooperados pode comprometer a estabilidade e continuidade dos serviços de captação e tratamento de água, devido a dificuldades logísticas e riscos com a qualidade dos produtos. Além disso, a responsabilidade compartilhada entre os membros de cooperativas torna mais difícil a atribuição de responsabilidades em caso de problemas com o fornecimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

9. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Não se aplica.

10. CONSULTA A IRP EM ANDAMENTO (art. 10 do Decreto n° 11.462/2023)

Declaro, em consonância Parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, que antes de iniciar a instrução processual para esta aquisição foi consultado as IRPs em andamento. Porém, não foi encontrada uma IRPs aberta que atendesse todas as características das descrições e das especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Por fim, também, ficou demonstrado no ETP que a solução de mercado que melhor se encaixa para aquisição mais vantajosa técnica e economicamente para esta demanda da administração pública é por meio de licitação própria.

11. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTES ÀS DO SETOR PRIVADO (Inciso I, do art. 40, da Lei n° 14.133/2021)

Em atenção ao Inciso I, do art. 40, da Lei n° 14.133/2021, atesta que foi verificado cuidadosamente que as condições de aquisição e pagamento dos itens em questão guardam semelhanças com as do setor privado.

12. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS (§2°, Inciso III, do art. 43, da Lei n° 14.133/2021)

NÃO SE APLICA.

13. PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO (Art. 40, V, a ; e Art. 47, I)

Atesto que no planejamento da contratação foi observado o princípio da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

14. PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO (Art. 40, V, b; e Art. 47, II)

Conforme Súmula 247 do TCU, "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de

licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Dessa forma, a presente contratação se dará por Itens.

15. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21)

Após consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização (https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao), foi verificado que o objeto deste processo NÃO SE ENQUADRA na lista de itens padronizados.

São José dos Campos - SP, *Data conforme Assinatura Eletrônica*

ELABORADO:

Assinatura Eletrônica

JÉSSICA CASCAES DE MORAES PEREIRA – 1° Ten QOCon Eng (QUI)
Chefe da SABA

CONFERIDO:

Assinatura Eletrônica
JONATHAS HENRIQUE DE MELO – Cap Int
Agente de Controle Interno do GAP-SJ

APROVADO:
Assinatura Eletrônica
ANDRÉ LUIZ **RODRIGUES** DA COSTA – Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-SJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	04- Justificativas Relevantes
Data/Hora de Criação:	15/09/2026 14:21:49
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	7de09d819e586c25ce759ea09e4658cf
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JÉSSICA CASCAES DE MORAES PEREIRA no dia 24/09/2026 às 11:59:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TALES SÉRGIO DE OLIVEIRA RICARDO no dia 24/09/2026 às 13:01:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PRISCILLA FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA no dia 24/09/2026 às 13:04:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TALES SÉRGIO DE OLIVEIRA RICARDO no dia 24/09/2026 às 13:05:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JONATHAS HENRIQUE DE MELO no dia 25/09/2026 às 08:22:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANDRE LUIZ RODRIGUES DA COSTA no dia 25/09/2026 às 09:03:53 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO